

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: UMA ANÁLISE INCREMENTAL NO PERÍODO DE 2011 A 2023

EVALUATION OF THE NATIONAL SCHOOL FOOD PROGRAM: AN INCREMENTAL ANALYSIS FROM 2011 TO 2023

EVALUACIÓN DEL PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACIÓN ESCOLAR: UN ANÁLISIS INCREMENTAL DEL 2011 AL 2023



Dacelinda Daniela Sobrinha¹
Leandro de Sousa Floriano²
Tales Wanderley Vital³
Leonardo Ferraz Xavier⁴

Submissão: 12/09/2023 / Aceito: 15/12/2025 /

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo identificar as principais mudanças incrementais ocorridas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no período de 2011 a 2023. As principais bases teóricas nesta pesquisa foram a política pública e o incrementalismo, a política pública na agricultura familiar, como também, buscou-se estudos relacionados à aplicação do modelo de análise incremental. A metodologia configura-se como descritiva e, quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é documental, com abordagem do problema qualitativo e tendo como objeto de análise os *websites* do Governo Federal e o portal da transparência. Optou-se pela utilização do modelo analítico incremental de análise de política pública categorizando a aplicação ao programa do PNAE. Os resultados evidenciaram 24 mudanças incrementais ocorridas em um período de 12 anos, apresentando os requisitos e as conformidades legais, sendo possível identificar algumas mudanças, principalmente no período da pandemia da Covid-19. Destaca-se a alta nos preços dos alimentos e a falta de atualização desses valores de cada etapa de ensino básico para os repasses financeiros para as compras dos alimentos. Quanto às contribuições, entende-se que a pesquisa serviu para elucidar dúvidas relacionadas à política pública do PNAE, especificamente sobre alimentação saudável aos alunos da educação básica do Brasil, e a importância do programa para a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

Palavras-chave: Políticas públicas. Alimentação Escolar. Análise Incremental.

¹ Mestra. Universidade Federal Rural do Pernambuco. dacelinda@gmail.com.

² Mestre. Universidade Federal Rural do Pernambuco. florianoleandro43@gmail.com.

³ Doutor. Universidade Federal Rural do Pernambuco. talesvital@hotmail.com.

⁴ Doutor. Universidade Federal Rural do Pernambuco. leonardoferraz@gmail.com.



ABSTRACT

The present study aimed to identify the main incremental changes that occurred in the National School Feeding Program (PNAE) in the period from 2011 to 2023. The main theoretical bases in this research were public policy and incrementalism, public policy in family farming, as well as studies related to the application of the incremental analysis model. The methodology is descriptive and, as for the technical procedures, the research is documentary, with a qualitative approach to the problem and having as object of analysis the Federal Government websites and the transparency portal. It was decided to use the incremental analytical model of public policy analysis categorizing the application to the PNAE program. The results showed 24 incremental changes that occurred over a period of 12 years, presenting the legal requirements and compliance, making it possible to identify some changes, especially in the period of the Covid-19 pandemic. The rise in food prices and the lack of updating of these values for each stage of basic education for financial transfers for food purchases are highlighted. As for the contributions, it is understood that the research served to clarify doubts related to the public policy of the PNAE, specifically about healthy eating for basic education students in Brazil, and the importance of the program for family farming, promoting economic and social development.

Keywords: Public policy. School Feeding. Incremental Analysis.

RESUMEN

El presente estudio tuvo como objetivo identificar los principales cambios incrementales ocurridos en el Programa Nacional de Alimentación Escolar (PNAE) en el período de 2011 a 2023. Las principales bases teóricas de esta investigación fueron las políticas públicas y el incrementalismo, políticas públicas en la agricultura familiar, tales como además, se buscaron estudios relacionados con la aplicación del modelo de análisis incremental. La metodología es descriptiva y, en cuanto a los procedimientos técnicos, la investigación es documental, con un enfoque cualitativo del problema y teniendo como objeto de análisis los sitios web del Gobierno Federal y el portal de transparencia. Se decidió utilizar el modelo analítico incremental de análisis de políticas públicas categorizando la aplicación al programa PNAE. Los resultados mostraron 24 cambios incrementales que ocurrieron en un período de 12 años, presentando los requisitos legales y de cumplimiento, lo que permitió identificar algunos cambios, especialmente en el período de la pandemia de Covid-19. Se destaca el alza de los precios de los alimentos y la falta de actualización de estos valores para cada etapa de la educación básica para las transferencias económicas para la compra de alimentos. En cuanto a los aportes, se entiende que la investigación sirvió para esclarecer dudas relacionadas con la política pública del PNAE, específicamente sobre alimentación saludable para estudiantes de educación básica en Brasil, y la importancia del programa para la agricultura familiar, promoviendo el desarrollo económico y social.

Palabras clave: Políticas públicas. Alimentación Escolar. Análisis incremental

INTRODUÇÃO

Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó
10.22295/grifos.2025.v36.n64.7673 | Edição Vol. 35, Núm. 64, 2025.



Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Grifos

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, prevê que a alimentação escolar é direito de todos os estudantes da educação básica pública do Estado (BRASIL, 2009). Desse modo, o FNDE atua em todo o país para promover o desenvolvimento nas instituições de ensino, por meio de ações ligadas à alimentação escolar, transporte escolar, capital para investimento diretamente nas escolas, entre outras finalidades (BRASIL, 2022).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), antes denominado de “Campanha de Merenda Escolar”, foi criado em 1955, destacando-se como uma das políticas públicas mais antigas do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de segurança alimentar e nutricional. O PNAE é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE), que é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), elaborado através da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto Lei nº 872 de 15 de setembro de 1969 (BRASIL, 2022). Diante desse contexto, constitui-se aqui o PNAE como objeto de pesquisa do presente trabalho.

No tocante à importância e ao progresso do PNAE no contexto dos beneficiários, ressalta-se a inclusão das etapas de ensino que são beneficiadas pelo programa, através da participação da agricultura familiar como fornecedor de alimentos para as escolas. Isso ocorre por meio da obrigação de que toda prefeitura e secretaria estadual de educação invista 30% dos recursos federais de alimentação escolar à compra de produtos oriundos diretamente da agricultura familiar, medida que promove a inclusão de alimentos produzidos próximos às escolas, estimulando a economia local e o desenvolvimento sustentável das comunidades (BRASIL, 2009).

No que lhe concerne ao contexto da merenda escolar no Brasil, é informado pelo FNDE que o valor repassado pela União a Estados e Municípios, por dia letivo para cada aluno, é definido de acordo com a etapa e a modalidade de ensino, na qual inclui creches, pré-escolas, escolas indígenas e quilombolas, ensino fundamental e médio, ensino integral, a educação de jovens e adultos, bem como alunos que frequentam o atendimento educacional especializado (BRASIL, 2009).

Portanto, vê-se que o programa encontra-se aplicado a amplas etapas de ensino, com suas respectivas idades e de acordo com os dias letivos para repasse dos recursos financeiros. Assim, os valores financeiros de caráter suplementar são repassados em dez parcelas mensais de fevereiro a novembro para atender os 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino (BRASIL, 2014).

Com base nessa informação, observa-se que o programa se encontra em amplo processo de ascensão no que se refere à quantidade de alunos matriculados e às famílias da agricultura familiar



Grifos

que são diretamente atendidas na condição de beneficiários fornecedores. Dessa forma, percebe-se a relevância do PNAE no cenário nacional, tornando-se importante o aprofundamento sobre referida temática (BRASIL, 2014).

Nesse sentido, a presente pesquisa tem como objetivo geral identificar as principais mudanças incrementais ocorridas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no período de 2011 a 2023. Dessa maneira, procura-se demonstrar as mudanças ocorridas no programa no transcorrer desse período recente de execução, que compreende quatro diferentes governos (Dilma-I, Dilma-II, Temer e Bolsonaro). Mais especificamente, a pesquisa pretende descrever as características de gerenciamento e regulação do PNAE, as etapas do processo de aquisição dos produtos da agricultura familiar, bem como os fundamentos dos repasses financeiros do programa.

Reforça-se que a análise e a divulgação dessas informações são imprescindíveis, não somente para a administração de uma entidade como o FNDE, algo demonstrado em suas normativas, mas também para os prestadores de serviços e aos beneficiários do programa. Em especial, essas informações devem, obrigatoriamente, ser fornecidas para que os órgãos cumpram suas responsabilidades de estabelecerem os direitos e os deveres dos prestadores e dos beneficiários (BRASIL, 2014).

O estudo foi dividido em referencial teórico, procedimentos metodológicos, discussão e análise dos resultados sobre o PNAE aplicando o modelo incremental, seguidos pelas considerações finais, e finaliza com as referências bibliográficas utilizadas para subsidiar a pesquisa.

REFERENCIAL TEÓRICO

Políticas públicas e o incrementalismo

Para compreender as políticas públicas, faz-se necessário entender dois termos oriundos da língua inglesa que esclarecem de forma prática e conceitual o complexo processo de elaboração e implantação de políticas públicas, sendo eles *politics* e *policy*. Esses termos, apesar de possuírem sentidos teóricos distintos, complementam-se na prática e se referem a duas dimensões de significado que são essenciais para a compreensão dos estudos das políticas públicas, sendo elas a dimensão processual e a material, respectivamente (RUA, 2014).

No que se refere à dimensão processual (*politics*), são colocadas questões como as reivindicações dos atores sociais, o debate dos parlamentares a respeito das exigências feitas pela sociedade, o diálogo entre os grupos de trabalhos constituídos pelos protestantes, os representantes



Grifos

do governo e os congressistas, enfim, todo o ciclo de discussão que é construído com o objetivo de restabelecer a ordem social e encerrar as relações conflituosas (RUA, 2014).

Já a dimensão prática ou material (*policy*), conforme explica Rua (2014, p. 17), “*significa a atividade do governo de desenvolver políticas públicas, a partir do processo da política*”. Diante disso, pode-se concluir que a atividade política (*politics*) se refere às questões mais abstratas, enquanto que o desenvolvimento de políticas públicas (*policys*) é inerente aos conteúdos concretos da política, às ações e às decisões tomadas (ou não tomadas) para a resolução dos conflitos e da desordem existente na sociedade.

Assim, pode-se definir política pública como o campo do conhecimento que procure tanto "colocar o governo em ação" quanto analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, sugerir alterações no direcionamento ou curso dessas ações (variável dependente). Em outras palavras, a elaboração de políticas públicas é por meio do qual os governos convertem seus objetivos em programas e ações, que produzirão efeitos ou transformações esperadas no mundo real (SOUZA, 2022).

Logo, as políticas públicas constituem-se como um instrumento de ação do Estado utilizado para manter a ordem social, sendo a mais legítima forma de expressão do Estado em ação. Muitas das políticas públicas são conservadas por governos que se sucedem, congregando pequenas alterações. Portanto, esse procedimento dá origem ao modelo de análise incremental da política (RUA, 2014; DYE, 2014).

O incrementalismo tem Charles Edward Lindblom como principal formulador, que em 1959 fez críticas ao modelo racional de políticas públicas, relatando a existência de limitações no processo de decisão política e que existiria a necessidade de pequenas mudanças nas políticas já existentes para que houvesse uma transição com certa segurança no processo decisório da gestão pública (LINDBLOM, 1981).

Portanto, o incrementalismo observa a política pública como uma continuação das ações de governos anteriores, realizando apenas algumas modificações incrementais. Em outros termos, o modelo incremental de políticas públicas busca solucionar problemas de maneira gradual, sem incorporar grandes modificações nas situações existentes e sem ocasionar rupturas de qualquer natureza (RUA, 2014). Nesse cenário, o incrementalismo possibilita a compreensão da racionalidade limitada que orienta os criadores de políticas públicas, especialmente em situações definidas por definições operacionais, conflitos políticos e desigualdades estruturais (OLIVEIRA; COSTA, 2025).

Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó
 10.22295/grifos.2025.v36.n64.7673 | Edição Vol. 35, Núm. 64, 2025.



Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Grifos

O conservadorismo no modelo incremental é existente e considerado como ponto inicial. Assim, os programas, as políticas e as despesas aceitam a legitimidade das políticas anteriores, tendo em vista as incertezas quanto às consequências de políticas inteiramente novas. Portanto, as atenções se concentram no acréscimo, no decréscimo ou nas modificações do que se está em vigor (DYE, 2014). É essa abordagem que será utilizada para analisar o Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2011 a 2023.

Políticas para agricultura familiar e alimentação escolar, e aplicações do modelo incremental

Para fins deste trabalho, de forma prática e objetiva, será adotado o conceito de agricultura familiar, conforme expresso na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. O artigo fundamental da lei que caracteriza os agricultores familiares é o Art. 3º, apresentado a seguir com os seus respectivos incisos:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I – Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II – Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III – Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; IV – Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL, 2006, Art. 3º, incisos I a IV).

No Brasil diversas políticas públicas foram criadas nos últimos anos com o intuito de fomentar o desenvolvimento socioeconômico do agricultor familiar. Citando algumas delas, pode-se destacar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), o Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), o Programa Garantia Safra (PGS), o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), dentre outros.

Dando-se maior ênfase ao PNAE, objeto de estudo deste trabalho, tem-se que as finalidades da alimentação escolar são, segundo a Lei nº 11.947/2009, no Art. 2º, Inciso 1:

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do



rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. (BRASIL, 2009, Art. 2º, Inciso I).

Realizando uma breve análise das finalidades do programa, pode-se perceber o destaque dado à alimentação saudável, que compreende o uso dos alimentos variados e seguros. Percebe-se desse modo a ênfase ao incentivo a alimentos saudáveis, o que pode se inserir a produção realizada pelos pequenos agricultores e também a necessidade de promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos, dando enfoque sustentável.

No estudo de Oliveira e Vital (2020), que analisa a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), utilizou-se o modelo incremental de Charles Lindblom para identificar as principais ações legais e suas pertinências para o movimento agroecológico e orgânico do país. Quanto aos resultados, identificou-se que os incrementos da PNAPO foram fundamentais para a consolidação das ações em benefício do setor orgânico e agroecológico nacional.

Por sua vez, destacando a pesquisa realizada por Costa e Vital (2018) sobre o Programa de Aquisição de Alimentos, a pesquisa teve como objetivo identificar as mudanças ocorridas no programa entre os anos de 2003 e 2016. Os resultados evidenciaram que as mudanças foram influenciadas pela busca de adequação do programa às demandas sociais, bem como por fatos políticos que culminaram em modificações estruturais na cúpula administrativa do poder executivo, na qual os ministérios são inseridos, e, claro, afetando várias normas e regras no decorrer dos anos analisados.

Por fim, cabe também mencionar a pesquisa de Silva *et al.* (2015), que teve como objetivo avaliar o Programa de Distribuição de Leite do Estado de Pernambuco. Os resultados obtidos mostram que as principais mudanças incrementais ocorridas no programa foram positivas, levando em conta o aumento da população atendida e maior controle no período analisado, como também mostraram importante relevância nas relações com os beneficiários.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa, quanto aos seus objetivos, é caracterizada como descritiva e observa fenômenos e situações práticas na política pública e a relação entre estes. No que se refere aos procedimentos técnicos, para alcançar os resultados esperados nesta pesquisa, foi realizada uma análise documental (GIL, 2010; MARCONI; LAKATOS, 2009).



Quanto à abordagem, a pesquisa qualitativa considera que existe relação entre o mundo real e o sujeito. Refere-se a um conjunto de técnicas de interpretações dos fatos e que se configura a base da pesquisa qualitativa, bem como técnicas de codificação, descrição e adoção de significados. No que concerne ao tratamento dos dados, desenvolveu-se a análise de conteúdo, requerendo a interpretação dos dados com inferência dos autores (COPPER; SCHINDLER, 2011; GIL, 2010; MARCONI; LAKATOS, 2009).

No que se trata ao modelo escolhido, optou-se pela utilização do modelo incremental de análise de políticas públicas sugerido por Lindblom (1959), categorizando a análise aplicada ao programa do PNAE: a regulamentação e o gerenciamento; e os recursos financeiros aplicados. Além disso, contribuíram trabalhos anteriores que avaliaram políticas públicas utilizando a análise incremental.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Gerenciamento e regulamentação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é considerado uma das políticas públicas mais antigas do país. Ao longo do tempo, várias melhorias foram realizadas para efetivação até a criação do PNAE. Logo após a sua criação, em 1955, foram estabelecidas medidas de regulamentação, controle, fiscalização e também a inclusão de vários órgãos e representações diretamente conectadas ao progresso da alimentação escolar em todo o país.

Vale ressaltar que, após a criação da Lei nº 11.947/2009, realizada no segundo mandato do governo Lula, significativos avanços foram promovidos para a base produtiva, sendo incorporados, como prioridade na comercialização, os índios, os quilombolas e os assentados de reforma agrária (BRASIL, 2009). Assim, trouxe benefícios a essas categorias produtivas que, até então, não recebiam tratamento prioritário. Portanto, a regulamentação de referida lei refletiu diretamente no campo da agricultura familiar, pois, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, ou de empreendimento rural familiar ou de suas organizações (BRASIL, 2009).

Para Silva e Almeida (2023), durante a pandemia da COVID-19, a importância do PNAE se tornou ainda mais evidente, pois o acesso às escolas foi comprometido e milhões de crianças e jovens ficaram sem receber a alimentação a que tinham direito. Em 2020, muitas escolas foram fechadas em 199 países, e 370 milhões de alunos deixaram de receber alimentação escolar. Essa situação



Grifos

impõe um novo grande desafio às famílias mais vulneráveis durante esse período, pois, antes da pandemia, elas não precisavam se preocupar com uma parte da alimentação, que era fornecida pela escola.

Diante do exposto, o objetivo deste tópico é apresentar as mudanças incrementais que aconteceram no PNAE, que se referem às composições das regulamentações aplicadas para gerenciar esta política pública nos cinco últimos governos da nossa república: Dilma-I, Dilma-II, Temer, Bolsonaro e Lula.

Logo abaixo, no quadro 1, estão organizadas e em ordem cronológica as mudanças pertinentes ao PNAE, ocorridas entre 2011 a 2023, com os respectivos governos vigentes no Brasil, os instrumentos legais, as alterações e os incrementos após as modificações.

Quadro 1 – Mudanças incrementais no PNAE entre 2011 a 2023

Governo Federal	Ano	Instrumento legal	Incremento vinculado ao PNAE
Dilma Vana Rousseff	2011	Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011	Dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a estados, distrito federal e municípios, em decorrência das leis citadas.
Dilma Vana Rousseff	2011	Resolução CD/FNDE nº 44, de 25 de agosto de 2011	Estabelece critérios, prazos e procedimentos para o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011 e dá outras providências.
Dilma Vana Rousseff	2012	Resolução CD/FNDE nº 8, de 14 de maio de 2012	Altera os valores per capita da educação infantil PNAE. Com Fundamentação legal: Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, e Resolução nº 67, de 28 de dezembro de 2009.
Dilma Vana Rousseff	2012	Resolução CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012	Altera a redação dos Artigos 21 e 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



Dilma Vana Rousseff	2013	Resolução CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013	Dispõe sobre o recebimento das prestações de contas do PNAE, relativas às competências de 2011 e 2012, e dá outras providências.
Dilma Vana Rousseff	2013	Resolução CD/FNDE nº 9, de 28 de março de 2013	Altera o texto da Resolução CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013.
Dilma Vana Rousseff	2013	Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013	Fortalece a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) e amplia o PNAE para o Ensino Integral, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) semipresencial.
Dilma Vana Rousseff	2013	Resolução CD/FNDE nº 29, de 3 de julho de 2013	Altera a Resolução CD/FNDE nº 60, de 9 de novembro de 2011, e a Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012.
Dilma Vana Rousseff	2014	Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014	Determina o provimento de alimentação escolar adequada, através do PNAE, aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.
Dilma Vana Rousseff	2015	Resolução CD/FNDE nº 4, de 3 de abril de 2015	Fortalece o atendimento do PNAE pela agricultura familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local.
Michel Miguel Elias Temer Lulia	2017	Resolução CD/FNDE/MEC nº 1, de 8 de fevereiro de 2017	Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
Michel Miguel Elias Temer Lulia	2018	Resolução CD/FNDE nº 18, de	Dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de alimentos no âmbito do



		26 de setembro de 2018	Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Jair Messias Bolsonaro	2019	Resolução CD/FNDE nº 1, de 11 de fevereiro de 2019	Dispõe sobre o recebimento das prestações de contas do PNAE, relativas à competência de 2018, e dá outras providências.
Jair Messias Bolsonaro	2019	Resolução CD/FNDE nº 5, de 6 de junho de 2019	Dispõe sobre o recebimento das prestações de contas do PNAE e do PNATE, relativo à competência de 2018, e dá outras providências.
Jair Messias Bolsonaro	2020	Resolução CD/FNDE nº 1, de 6 de março de 2020	Dispõe sobre o recebimento das prestações de contas do PNAE e do PNATE, relativas à competência de 2019, e dá outras providências.
Jair Messias Bolsonaro	2020	Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947/2009	Autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
Jair Messias Bolsonaro	2020	Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020	Dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus-Covid-19.



Grifos

Jair Messias Bolsonaro	2020	Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020	Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
Jair Messias Bolsonaro	2020	Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2021	Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
Jair Messias Bolsonaro	2021	Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021	Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
Luiz Inácio Lula da Silva	2023	Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023	Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE e para estabelecer que pelo menos 50% da venda da família será feita no nome da mulher.
Luiz Inácio Lula da Silva	2023	Resolução nº 2, de março de 2023	Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
Luiz Inácio Lula da Silva	2023	Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023	Dispõe sobre o estabelecimento de prazo de utilização e estorno dos saldos existentes nas contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e altera a



			Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.
--	--	--	--

Fonte: Elaborado pelos autores com base em FNDE/PNAE (2023).

As mudanças incrementais analisadas no período entre 2011 a 2023 são mostradas no quadro 1 e, de modo sistematizado, na tabela 1, mais a frente. Durante esse tempo foram identificadas 24 mudanças incrementais ocorridas em um período de 12 anos, com a passagem de quatro governantes federais, que foram Dilma Rousseff, Michel Temer, Jair Bolsonaro e Lula da Silva.

As primeiras mudanças incrementais identificadas no ano de 2011 foram realizadas no primeiro governo Dilma. O Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, estabelece novas formas em que os recursos são depositados em contas específicas na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, para as instituições em que o FNDE mantém parcerias (BRASIL, 2011). Ou seja, as mudanças foram a proibição da utilização de cheques e, também, a obrigatoriedade de todos os pagamentos realizados pelos entes federados serem creditados diretamente aos fornecedores dos bens ou dos serviços prestados.

Já a Resolução CD/FNDE nº 44, de 25 de agosto de 2011, estabelece prazos e procedimentos para regulamentar a movimentação de recursos federais transferidos pelo FNDE a estados, Distrito Federal e municípios, nos termos do Decreto nº 7.507/2011. Vale também citar a Resolução CD/FNDE nº 8, de 14 de maio de 2012, a qual estabelece novos valores per capita da alimentação escolar, entrando em vigor a partir de junho de 2012.

Quanto à Resolução CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, esta altera a redação dos Artigos 21 e 24 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 no âmbito do PNAE, que resolve que as entidades executoras deverão publicar os editais em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação, rádios e sites. Como também, altera o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar para o PNAE, devendo respeitar os valores estabelecidos por DAP (Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar), no máximo de R\$20 mil anuais.

Ainda no governo Dilma-I, cabe mencionar a Resolução CD/FNDE nº 29, de 3 de julho de 2013, que altera as Resoluções CD/FNDE nº 60/2011 e nº 54/2012, estabelecendo várias alterações. Dentre estas, destaca-se a do Inciso VII, colocando que o gestor local responsável pela prestação de contas que permitir, inserir ou autorizar inserir documentos ou declarações falsas, como também alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente. Já a

Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó
10.22295/grifos.2025.v36.n64.7673 | Edição Vol. 35, Núm. 64, 2025.



Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Grifos

Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, estabelece o fortalecimento da educação alimentar e nutricional e amplia o PNAE para o ensino integral, para a educação especializada e a de jovens e adultos semipresencial.

Por fim, ainda no governo Dilma-I, através da Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, determina-se o provimento de alimentação escolar adequada por meio do PNAE aos alunos portadores de estado ou condições específicas de saúde. Já em Dilma-II, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 3 de abril de 2015, fortalece o atendimento do PNAE pela agricultura familiar.

No governo Temer, a primeira mudança incremental foi através da Resolução CD/FNDE nº 1, de 8 de fevereiro de 2017, que altera o valor per capita para a oferta da alimentação escolar do PNAE. No ano seguinte, em 2018, com a Resolução CD/FNDE nº 18, de 26 de setembro de 2018, trata-se dos procedimentos administrativos e para a realização de pesquisa de preço na aquisição de alimentos no âmbito do PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009.

No governo Bolsonaro, em 2019, duas Resoluções trazem mudanças incrementais, sendo elas a CD/FNDE nº 1, de 11 de fevereiro de 2019, e a nº 5, de 6 de junho de 2019, dispondo sobre o recebimento das prestações de contas do PNAE. Já em 2020, a Resolução CD/FNDE nº 2/2020, de 9 de abril de 2020, trata da execução do PNAE durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

Em período de pandemia, ainda no ano 2020, institui-se o incremento legal da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, alterando a Lei nº 11.947/2009, autorizando, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis de estudantes das escolas públicas de educação básica. As Resoluções CD/FNDE nº 1/2020, 6/2020 e 20/2020, por sua vez, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Por fim, destaca-se que a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, altera a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre a alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. A seguir, na tabela 1, são apresentadas de forma sistematizada as 24 mudanças incrementais pelos governos federais ao longo dos 12 anos estudados, cobrindo o período de 2011 a 2023.

A seguir, na tabela 1, são apresentadas de forma sistematizada as mudanças incrementais pelos governos federais ao longo dos 12 anos estudados, cobrindo o período de 2011 a 2023.



Tabela 1 – Quantitativo das mudanças incrementais no PNAE entre 2011 a 2023

Governo Federal	Ano (quantidade de mudanças)	Quantidades de mudanças incrementais
Dilma Vana Rousseff	2011 (2), 2012 (2), 2013 (4), 2014 (1), 2015 (1)	10
Michel Miguel Elias Temer Lulia	2017 (1), 2018 (1)	02
Jair Messias Bolsonaro	2019 (2), 2020 (5), 2021 (2)	09
Luiz Inácio Lula da Silva	2023 (3)	03
Total de mudanças incrementais		24

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Conforme a tabela 1, observou-se que no governo Dilma, ocorreram dez mudanças incrementais no período de 2011 a 2015, em que tais mudanças foram significativas, principalmente, no que compete aos recursos e às formas de pagamentos, conforme o Decreto nº 7.507/2011. Também vale ressaltar a alteração instituída pela Resolução nº 29/2013, colocando que o gestor que agir de forma ilegal será responsabilizado civil, penal e administrativamente. Assim, também em razão do maior tempo em que esteve no poder, o governo Dilma foi o que mais promoveu mudanças incrementais, comparado aos outros dois governos analisados.

Já o governo Bolsonaro foi o segundo que mais procedeu mudanças incrementais, em um curto período de tempo, apenas três anos, em que se somam nove mudanças incrementais. Vale ressaltar que, no Governo Bolsonaro, houve incremento legal devido à pandemia da Covid-19, conforme a Resolução CD/FNDE nº2/2020 que trata sobre a execução do PNAE no período de estado de calamidade pública.

No atual governo Lula, referente ao ano de 2023, concedeu reajustes monetários do valor por dia letivo para cada aluno conforme a Resolução nº 2/2023, revogando o Art. 2º inciso III do art. 47 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020. Conforme apresentando todos os valores monetários na tabela 2.



Grifos

Repasses financeiros do PNAE

A assistência financeira de caráter complementar é de responsabilidade do FNDE, assim como as normatizações, a coordenação, o monitoramento, o acompanhamento e a fiscalização de toda a execução do programa, bem como a avaliação da efetividade e da eficácia do PNAE. Os repasses financeiros são realizados diretamente aos municípios, tendo como base o censo escolar que é realizado no ano anterior ao do atendimento.

Portanto, faz-se necessária a realização de cálculo utilizando fórmulas para saber o quanto cada entidade executora irá receber, de acordo com os dias de atendimento, assim como o nível e a modalidade de ensino atendida.

O cálculo é descrito pela seguinte fórmula:

$$VT = A * C * D \quad (1)$$

O significado de cada um dos elementos são:

VT = Valor transferido por nível/modalidade de atendimento, anualmente;

A = Número de alunos declarados no Censo Escolar, no ano anterior, por nível/modalidade de atendimento;

C = Valor per capita para o alunado

D = Número de dias de atendimento.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9. 394/1996, no Artigo 24, Inciso I, estabelece as regras da educação básica no país, com a carga horária mínima anual de 800 horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, de trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver (BRASIL, 2021).

Na tabela 2, a seguir, estão apresentados todos os valores diárias para cada aluno, repassados pelo FNDE/ PNAE aos gestores de toda a rede de educação básica, de acordo com as modalidades de ensino. Ressalta-se que as três atualizações de valores no âmbito do PNAE demonstrada na tabela 2 corresponde ao governo Dilma no ano de 2013 a de Temer no ano de 2017 e no governo Lula 2023. Já no governo Bolsonaro não houve atualização de valores monetários durante o período analisado.



Grifos

Conforme a tabela 2 apresenta as últimas atualizações, que praticamente são de centavos, com apenas uma atualização de R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos), que corresponde a modalidade de ensino médio em tempo integral. Vale ressaltar que a última atualização é a Resolução nº2, de 10 de março de 2023.

Tabela 2: Atualização monetária dos repasses públicos por dia letivo para cada aluno e etapas de ensino com bases nas últimas incrementações legais

Modalidade de ensino	Valor por dia letivo, para cada aluno (Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013)	Valor por dia letivo, para cada aluno (Resolução nº 1, de 8 de fevereiro de 2017)	Valor por dia letivo, para cada aluno (Resolução nº 2, de 10 de março de 2023)	Atualização monetária do valor por dia letivo para cada aluno (Resolução nº 26 /2013; e Resolução nº 1/2017; nº 2, de 10 de março de 2023)
Creche	R\$ 1,00	R\$ 1,07	R\$ 1,37	R\$ 0,37
Pré-escola	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 0,72	R\$ 0,22
Escolas indígenas e quilombolas	R\$ 0,60	R\$ 0,64	R\$ 0,86	R\$ 0,26
Ensino Fundamental	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ 0,50	R\$ 0,20
Ensino Médio	R\$ 0,30	R\$ 0,36	R\$ 0,50	R\$ 0,20
Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,30	R\$ 0,32	R\$ 0,41	R\$ 0,11



Grifos

Ensino Integral	R\$ 1,00	R\$ 1,07	R\$ 1,37	R\$ 0,37
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 2,56	R\$ 1,56
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 0,68	R\$ 0,18

Fonte: Elaborado pelos autores com base em FNDE/PNAE (2023).

A partir dessa tabela comparativa, observa-se que os valores estão muito defasados para que se possa fornecer uma alimentação de qualidade. Nota-se que R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) é o maior valor repassado para cada aluno atendido pelo Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, e que teve uma atualização de R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) no ano de 2023, observa-se esse foi a maior atualização concedida comparado com as outras modalidades, e corresponde até o ano de 2023.

A menor atualização de valores consiste em apenas R\$0,11 (onze centavos) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que antes correspondia ao valor de apenas R\$ 0,30 (trinta centavos) passando então a ser de R\$0,32 no ano de 2017 e atualizado para R\$ 0,41. Portanto, nota-se que os valores atualizados foram mínimos, visto quanto aos objetivos do programa, em fornecer alimentação saudável para todos os alunos da rede básica de ensino.

Ao realizar a análise comparativa apresentada na tabela 2, nota-se que os três reajustes de valores per capita por dia letivo para cada aluno em cada uma das modalidades de ensino



Grifos

apresentada e realizados nos anos de 2013; 2017 e 2023, variando entre R\$ 0,11 onze centavos até R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) de acordo com as modalidades de ensino, e que apenas o ensino médio integral foi a maior atualização, de apenas R\$1,56 (um real e cinquenta e seis centavos), valor esse repassado e utilizado até presente ano de 2023.2. Deste modo, no período analisado, os Governos que concederam atualizações monetárias foram Dilma, Temer e Lula realizaram atualizações dos reajustes de valores per capita por dia letivo por cada aluno no âmbito do PNAE, conforme apresentado na tabela 2.

Consequentemente, é necessário que os governos estaduais e municipais complementem os recursos financeiros, assegurando a aquisição adequada de alimentos e o cumprimento dos objetivos do PNAE, visando promover alimentação saudável e educação nutricional aos estudantes da rede pública de ensino. Assim, alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica e dever do Estado, sendo executada de forma compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. A União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que realiza os repasses automáticos calculados com base no Censo Escolar do ano anterior, sem necessidade de convênio, cabendo aos demais entes federativos garantir as condições materiais e financeiras para a oferta da alimentação escolar, em conformidade e estabelecida na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

Tendo em vista a alta da inflação que assola o país, sendo que os valores utilizados até o presente ano (2023.2) correspondem desde a resolução nº 2 de 10 de março de 2023, o último reajuste dos valores por dia letivo para cada aluno no âmbito do programa do PNAE e que foi realizado no governo Lula. Destaca-se que o orçamento do PNAE beneficia diretamente milhões de estudantes em todo o Brasil, conforme prevê o Artigo 208, Incisos IV e VII, da Constituição Federal de 1988, que é justamente dever do Estado garantir a alimentação escolar aos alunos da educação básica pública em todo o país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltando as análises realizadas e mostradas nesta pesquisa, pode-se afirmar que foram trazidas algumas contribuições sobre o tema abordado. Nesse sentido, serve como forma de esclarecimento e análise dos incrementos detectados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), justamente para compreender como ocorreram essas mudanças, nos processos, nas normas e nos regulamentos tratados.



Grifos

Averiguou-se que o objetivo geral desta pesquisa foi alcançado, pois conseguiu identificar as principais mudanças incrementais ocorridas no PNAE no período de 2011 a 2023. A pesquisa contribuiu com a abordagem dos incrementos legais identificados nas etapas de compras institucionais do PNAE, e toda a estrutura do processo de aquisição da agricultura familiar no programa, até o detalhamento dos valores e repasses públicos por dia letivo para cada aluno nas etapas de ensino. Dada a questão norteadora da pesquisa, procurou-se mostrar as principais mudanças incrementais ocorridas no PNAE no período analisado.

Portanto, ao analisar os governos Dilma-I, Dilma-II, Temer, Bolsonaro e Lula, entre os anos de 2011 a 2023, encontrou-se um conjunto de 24 mudanças incrementais ocorridas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Após a identificação das 24 mudanças incrementais ocorridas nesse período, apresentando os requisitos e as conformidades legais, foi possível identificar e destacar algumas observações. Nesse aspecto, vale ressaltar as novas formas em que os recursos são depositados em contas específicas na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, nas instituições em que o FNDE mantém parcerias. Outra importante mudança, é a de responsabilizar civil, penal e administrativamente os gestores locais que agirem de forma ilegal com os recursos oriundos do FNDE/PNAE, sendo tais mudanças incrementais ocorridas no governo Dilma.

Já no período atípico da pandemia da Covid-19, com a Resolução CD/FNDE nº 2/2020, que autoriza, em caráter excepcional, mesmo com a suspensão das aulas por conta da situação de emergência e calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com os recursos do PNAE, distribuindo aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do país, foi uma mudança realizada no governo Bolsonaro.

Destaca-se que, dentre os governos analisados, apenas o Governo Bolsonaro não promoveu reajustes nos valores per capita destinados à alimentação escolar, mesmo durante o período crítico causado pela pandemia da Covid-19, em que logo sobressai a alta nos preços dos alimentos, com significativas pressões inflacionárias em todo o país. Nesse contexto, a atualização é fundamental dos parâmetros dos valores financeiros para todas as etapas de ensino, pois tais valores demandam uma grande complementação financeira dos gestores municipais, estaduais, para garantir uma alimentação adequada e de qualidade ao público de estudantes atendidos. Ressalta-se, que tais entes federados e municípios assegurar as condições materiais e financeiras necessárias à oferta da alimentação escolar, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.



Grifos

Ressalta-se que grande benfeitoria é a continuação da comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar para o PNAE, orientada pelos princípios da Segurança Alimentar e Nutricional, ofertando uma alimentação saudável aos alunos da rede pública de ensino, fortalecendo práticas alimentares saudáveis e fomentando diretamente a produção da agricultura familiar. Destaca-se o Caderno de Legislação do PNAE, que disponibiliza as diretrizes nutricionais, incluindo a exigência mínima de 75% de alimentos in natura ou minimamente processados. E que esteja em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.

Entende-se que esta pesquisa contribuiu para um maior conhecimento acerca do tema, ainda pouco enfatizado. No contexto prático, as contribuições norteiam um maior entendimento para analisar políticas públicas com a técnica do modelo incremental, que apresenta diversos benefícios aos entes públicos. A pesquisa traz contribuições pertinentes acerca dos processos incrementais ocorridos no período estudado, consultando leis, regulamentos, bem como informações adicionais esclarecedoras.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968. Cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5537.htm. Acesso em: 16 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. De Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Online. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 07. dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 15 de dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e programa dinheiro direto na escola aos alunos da educação básica. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 15 dez. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. DF: Senado Federal. Online. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06. jan. 2022.

BRASIL. Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. Dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas.



2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7507.htm. Acesso em: 04. dez. 2025.

BRASIL. Decreto Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969. Complementa disposições da Lei número 5.537 de 21 de novembro de 1968, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0872.htm. Acesso em: 16 dez. 2021.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Disponível em: [Página Inicial — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação](#). Acesso em: Dez. 2021.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/biografia>. Acesso em: 10 Jan. 2022.

BRAIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>. Acesso em: 09 de dez. 2025.

BRAIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/copy_of_Cadernodelegislaçao_PNAE_2023.pdf. Acesso em: 09 de dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Secretaria de Educação à Distância. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Nacional de Formação Continuada à Distância nas Ações do FNDE. 5^a ed. Brasília: MEC, FNDE, 2014.

BRASIL. Aquisição de produtos da agricultura familiar para o programa nacional de alimentação escolar, 2017. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-agricultura-familiar>. Acessado 24 de novembro de 2021

COSTA, J. M.; VITAL, T. V. Programa de Aquisição de Alimentos: uma análise incremental no período de 2003 a 2016. **Revista Interface.** V.15 n°2. 2018. Disponível em: <https://ojs.ccsa.ufrn.br/index.php/interface/article/view/851>. Acessado 22 de nov. 2021.

COOPER, D. R.; SCHINDLER, P. S. **Métodos de pesquisa em Administração.** 10^a ed. Porto Alegre: Bookman, 2011.

DYE, T. R. Mapeamento dos modelos de análise de políticas públicas in HEIDEMANN F. G. & SALM, J. F. **Políticas públicas e desenvolvimento:** bases epistemológicas e modelos de análise. 3^a edição. UNB. 2014.

DOS SANTOS SILVA, Priscila; DE ALMEIDA, Cristiane Costa. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): política pública de garantia de alimentação saudável e nutricional que auxilia no processo de aprendizagem e na superação da vulnerabilidade. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação,** v. 9, n. 4, p. 9370-9395, 2023.



GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LINDBLOM, C. E. The Science of “muddling through”. **Public Administration Review**, Washington D. C., v. 19, n. 2, p. 79-88, 1959.

LINDBLOM, Charles Edward. **O processo de decisão política.** Brasília: Ed. Universidade de Brasília - UNB, 1981. 124p.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

OLIVEIRA, Rômulo Júnior Cardoso; COSTA, Moisés Oliveira. INCREMENTALISMO E POLÍTICA SOCIAL: A RACIONALIDADE GRADUAL NA CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. **Revista Serviço Social em Perspectiva**, v. 9, n. 2, p. 230-247, 2025.

OLIVEIRA, S. A.; VITAL, T. W.; **Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO): uma análise incremental.** Programa de Pós Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural / UFRPE; [Recife]: 2020. 16p.

RUA, M. G. **Políticas públicas.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2014. 130p.

SILVA, R. M. F.; VITAL, T. W.; GUEDES, R. E. F. F.; MONTEIRO, D. S.; ANDRADE, J. C.; Avaliação do Programa de Distribuição de Leite no Estado de Pernambuco: uma análise incremental. **53º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural / SOBER.** João Pessoa – PB. 2015. Disponível em:
<http://icongresso.itarget.com.br/tra/arquivos/ser.5/1/4519.pdf>. Acessado em: 22 de nov. 2021.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: conceitos, tipologias e sub-áreas.** 2022.

